**PROCESSO N.°23066.023973/2016-23**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2016**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA,** aqui denominada simplesmente UFBA**,** realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** **do tipo menor preço por item,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 16/09/2016**

**Horário: 10:00 h (Horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. **DO OBJETO** 
   1. O objeto Contratação eventual de empresa especializada no **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR ELÉTRICO DE PASSAGEIROS, COM GARANTIA DE 12 MESES, INCLUINDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESMONTAGEM DO ELEVADOR DESATIVADO COM TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL DAS SUCATAS COM DESCARTE ECOLOGICAMENTE CORRETO E REFORMA CIVIL PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO NOVO ELEVADOR, NAS UNIDADES DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, visando atender às necessidades de transporte vertical de pessoas e bens da unidade, conforme especificações e detalhamentos descritos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Edital e seus Anexos.
   2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, independente de transcrição, os seguintes anexos:
      1. ANEXO I - Termo de Referência
      2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços
      3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
   3. DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

**\*A ordem numérica dos materiais está de acordo com a requisição emitida no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) utilizado pela Universidade Federal da Bahia.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **CATMAT** | **SIPAC** | **Und** | **Qtd** | **CUSTO ESTIMADO (R$)** |
| 01 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NA **ESCOLA DE ENFERMAGEM** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA DE 600 KG OU 08 PESSOAS, 07 PARADAS, 07 ENTRADAS E 07 PAVIMENTOS; DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 1,75M DE LARGURA, 2,50M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DE CADA ANDAR COM APROXIMADAMENTE 3,10M. | 00047287 | 5248000000029 | unid | 01 | 284.172,18 |
| 02 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NA **FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA 600 KG OU 08 PESSOAS, 04 PARADAS, 04 ENTRADAS E 04 PAVIMENTOS. | 00047287 | 5248000000032 | unid | 01 | 212.580,68 |
| 03 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NA **FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA 600 KG OU 08 PESSOAS, 06 PARADAS, 06 ENTRADAS E 06 PAVIMENTOS; DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 2,10M DE LARGURA, 2,20M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DE CADA ANDAR COM APROXIMADAMENTE 3,10M. | 00047287 | 5248000000030 | unid | 01 | 291.719,35 |
| 04 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NA **FACULDADE DE ODONTOLOGIA** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA 1.350 KG OU18 PESSOAS, 09 PARADAS, 09 ENTRADAS E 10 PAVIMENTOS; DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 2,30M DE LARGURA, 2,25M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DE CADA ANDAR COM APROXIMADAMENTE 4,00M. | 00047287 | 5248000000031 | unid | 01 | 452.441,11 |
| 05 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NO **IHAC** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA 900 KG OU 12 PESSOAS, 09 PARADAS, 09 ENTRADAS E 09 PAVIMENTOS; DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 1,92M DE LARGURA, 2,00M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DO ÚLTIMO ANDAR COM APROXIMADAMENTE 4,30M. | 00047287 | 5248000000033 | unid | 02 | 701.382,06 |
| 06 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NO **INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA 600 KG OU 08 PESSOAS, 06 PARADAS, 06 ENTRADAS E 06 PAVIMENTOS; DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 2,39M DE LARGURA, 2,04M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DE CADA ANDAR COM APROXIMADAMENTE 4,00M. | 00047287 | 5248000000028 | unid | 01 | 292.817,19 |
| 07 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NO **INSTITUTO DE FÍSICA** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA 600 KG OU 08 PESSOAS, 05 PARADAS, 05 ENTRADASE 05 PAVIMENTOS; DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 1,60M DE LARGURA, 2,10M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DE CADA ANDAR COM APROXIMADAMENTE 4,05M. | 00047287 | 5280000000027 | unid | 02 | 575.308,83 |
| 08 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NO **INSTITUTO DE LETRAS** COM CAPACIDADE DE CARGA DE 600 KG OU 08PESSOAS, 04 PARADAS, 04 ENTRADAS E 04 PAVIMENTOS;DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 1,60M DE LARGURA, 1,60M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DE CADA ANDAR COM APROXIMADAMENTE 3,70M. | 00047287 | 5248000000025 | unid | 01 | 216.032,77 |
| 09 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NO **PAF-I** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA DE 600 KG OU 08 PESSOAS, 03 PARADAS, 03 ENTRADAS E 03 PAVIMENTOS; DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 1,50M DE LARGURA, 2,05M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DE CADA ANDAR COM APROXIMADAMENTE 4,20M | 00047287 | 5248000000024 | unid | 01 | 224.202,09 |
| **CUSTO ESTIMADO GLOBAL (R$)** | | | | | | **3.250.656,27** |

* 1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES** 
   1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.
   2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 2013e na Lei nº. 8.666, de 1993.
2. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 
   1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
   2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, de **1 (uma)** vez a quantidade do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
   5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
      1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
3. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
   2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
      5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
      6. **Cooperativas**
   3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
      2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
      3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
      4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
      6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
5. **DO ENVIO DA PROPOSTA**
   1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
   3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. Valor unitário;
      2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência;
         1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
      3. Marca;
      4. Fabricante;
      5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
   7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
   8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
   9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
   10. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
6. **DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
      1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
      1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
      2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
      1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
   8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participante, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
   15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
   16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
   17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
   18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
   19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
       1. produzidos no País;
       2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
       3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
   20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
       1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
7. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
   1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível*.*
   3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
   4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
         1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
      2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 horas, contados da solicitação, (quando for o caso).
         1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
         2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
         3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
         4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
         5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
         6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
         7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
   5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
      1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
      2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
   9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
8. **DA HABILITAÇÃO** 
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
      4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
      5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
      6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
   2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
      1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
      2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24(vinte e quatro)horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
   3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:
   4. **Habilitação jurídica**:
      1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
      4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
      5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
      6. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em plena validade.
      7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
   5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
      1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
      2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
      3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
      4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
      6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
      7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
      8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
      9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
      10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
      11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
      12. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
      13. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
      14. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ---------------------------------------------------------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----------------------------------------------------------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----------------------; e

Passivo Circulante

* + 1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.
    2. **Qualificação Técnica:** 
       1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
       2. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou técnico, na data prevista para entrega da proposta, um engenheiro mecânico com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa proponente e que o mesmo será o responsável técnico pelos serviços objeto desta Licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este conselho, por execução de serviços de assistência técnica em elevadores, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características compatíveis ao objeto licitado;
       3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio; o administrador ou o diretor; o empregado; e o prestador de serviços;
       4. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico, além do exigido no item acima far-se-á por meio dos seguintes documentos:
       5. Prestador de Serviços: contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, conforme a legislação civil comum, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
       6. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
       7. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;
       8. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou ainda, cadastro no SICAF;
    3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  1. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
     1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  5. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **60 (sessenta) minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
      1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
      2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
   2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
2. **DOS RECURSOS**
   1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
4. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
   2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
   3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
   4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do objeto, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
      1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
5. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
   1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
   2. O prazo de validade da ata de registro de preços, referido no subitem anterior, não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93 e art. 12 do Decreto 7.892/2013,
   3. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
   4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento*.*
   5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
   6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
      1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
   7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6. **DO PREÇO**
   1. O valor estimado da presente contratação é **de R$ 3.250.656,27 (Três milhões duzentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais vinte e sete centavos).**
      1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
7. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
   1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
9. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento pela elaboração de cada etapa objeto deste contrato se dará com a entrega dos produtos revisados, conforme indicado abaixo:
   2. 1° Pagamento - 5% Referente à entrega do projeto executivo e ART, até 30 dias após a assinatura do contrato;
   3. 2° Pagamento - 10% Referente à desmontagem do elevador antigo, transporte vertical e horizontal das sucatas / Obras civis e elétricas para adequação das instalações;
   4. 3° Pagamento - 25% Referente à chegada do novo elevador ou local da obra;
   5. 4° Pagamento - 35% Referente à montagem do novo elevador, com obra civil e elétrica;
   6. 5° Pagamento - 13% Referente à entrega definitiva do elevador com ensaios e testes finais;
   7. 6° Pagamento - 1% Referente ao 1° mês de conservação e garantia;
   8. 7° Pagamento - 1% Referente ao 2° mês de conservação e garantia;
   9. 8° Pagamento - 1% Referente ao 3° mês de conservação e garantia;
   10. 9° Pagamento - 1% Referente ao 4° mês de conservação e garantia;
   11. 10° Pagamento - 1% Referente ao 5° mês de conservação e garantia;
   12. 11° Pagamento - 1% Referente ao 6° mês de conservação e garantia;
   13. 12° Pagamento - 1% Referente ao 7° mês de conservação e garantia;
   14. 13° Pagamento - 1% Referente ao 8° mês de conservação e garantia;
   15. 14° Pagamento - 1% Referente ao 9° mês de conservação e garantia;
   16. 15° Pagamento - 1% Referente ao 10° mês de conservação e garantia;
   17. 16° Pagamento - 1% Referente ao 11° mês de conservação e garantia;
   18. 17° Pagamento - 1% Referente ao 12° mês de conservação e garantia.
   19. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
   20. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
   21. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
   22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
   23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   24. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
   25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
   26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   27. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
   28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
   29. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
   30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
   31. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
   32. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = (6/100)  365 | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|  |  |  |

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/ Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
      2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      4. Fraudar na execução do contrato;
      5. Comportar-se de modo inidôneo;
      6. Cometer fraude fiscal;
      7. Não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado para entrega, sobre o valor total do contrato até o limite de 15 (quinze) dias;
      3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
         1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
      1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
2. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
   1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail **pregoeiro1@ufba.br** e **cmp.proad@ufba.br**, até às 14h de cada dia útil.
      1. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequente, ao registrado na correspondência eletrônica.
      2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
      3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail pr**egoeiro1@ufba.br e cmp.proad@ufba.b**r, obedecido o critério previsto no subitem 20.1.1.
   1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
      1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.
   2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
   2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   4. As normas que disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   8. As normas que disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   9. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalece a previsão do Edital.
   10. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou [www.ufba.br](http://www.ufba.br).
   11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, situado no endereço Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Campus Universitário de Ondina – Salvador/Bahia, CEP 40.170-115 nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.
   12. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
   13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Salvador - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Salvador, ....... de ......................... de 2016.

Elieide Santos Orrico

Coordenadora

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo:** 23066.023973/2016-23

**Modalidade:** Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Número:** 39/2016

**Objeto:** Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de elevadorna Universidade Federal da Bahia.

**Do Prazo de Execução e Vigência:** A contratada deverá entregar o elevador devidamente instalado e em funcionamento, no prazo máximo de 08(oito) meses após a assinatura do instrumento de contrato.

O Prazo de Vigência da Contratação será de 20 (vinte) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Da garantia do equipamento e assistência técnica**: O período de 12 (doze) meses referentes à garantia contratual e assistência técnica apenas se iniciará após o recebimento definitivo do Elevador, devidamente instalado e em funcionamento.

**Valor total estimado do serviço:** R$ 3.250.656,27 (Três milhões duzentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos)

**Fonte de recursos:** Tesouro e/ou próprios

**Data de Abertura:** 16/09/2016

**Horário:** 10 h ( HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br/](http://www.comprasnet.gov.br/) [www.ufba.br](http://www.ufba.br)

1. OBJETO:
   1. Contratação eventual de empresa especializada no **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR ELÉTRICO DE PASSAGEIROS, COM GARANTIA DE 12 MESES, INCLUINDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESMONTAGEM DO ELEVADOR DESATIVADO COM TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL DAS SUCATAS COM DESCARTE ECOLOGICAMENTE CORRETO E REFORMA CIVIL PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO NOVO ELEVADOR, NAS UNIDADES DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, visando atender às necessidades de transporte vertical de pessoas e bens da unidade, conforme especificações e detalhamentos descritos neste Termo de Referência.
   2. DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

**\*A ordem numérica dos materiais está de acordo com a requisição emitida no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) utilizado pela Universidade Federal da Bahia.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **CATMAT** | **SIPAC** | **Und** | **Qtd** | **CUSTO ESTIMADO (R$)** |
| 01 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NA **ESCOLA DE ENFERMAGEM** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA DE 600 KG OU 08 PESSOAS, 07 PARADAS, 07 ENTRADAS E 07 PAVIMENTOS; DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 1,75M DE LARGURA, 2,50M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DE CADA ANDAR COM APROXIMADAMENTE 3,10M. | 00047287 | 5248000000029 | unid | 01 | 284.172,18 |
| 02 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NA **FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA 600 KG OU 08 PESSOAS, 04 PARADAS, 04 ENTRADAS E 04 PAVIMENTOS. | 00047287 | 5248000000032 | unid | 01 | 212.580,68 |
| 03 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NA **FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA 600 KG OU 08 PESSOAS, 06 PARADAS, 06 ENTRADAS E 06 PAVIMENTOS; DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 2,10M DE LARGURA, 2,20M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DE CADA ANDAR COM APROXIMADAMENTE 3,10M. | 00047287 | 5248000000030 | unid | 01 | 291.719,35 |
| 04 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NA **FACULDADE DE ODONTOLOGIA** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA 1.350 KG OU18 PESSOAS, 09 PARADAS, 09 ENTRADAS E 10 PAVIMENTOS; DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 2,30M DE LARGURA, 2,25M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DE CADA ANDAR COM APROXIMADAMENTE 4,00M. | 00047287 | 5248000000031 | unid | 01 | 452.441,11 |
| 05 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NO **IHAC** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA 900 KG OU 12 PESSOAS, 09 PARADAS, 09 ENTRADAS E 09 PAVIMENTOS; DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 1,92M DE LARGURA, 2,00M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DO ÚLTIMO ANDAR COM APROXIMADAMENTE 4,30M. | 00047287 | 5248000000033 | unid | 02 | 701.382,06 |
| 06 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NO **INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA 600 KG OU 08 PESSOAS, 06 PARADAS, 06 ENTRADAS E 06 PAVIMENTOS; DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 2,39M DE LARGURA, 2,04M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DE CADA ANDAR COM APROXIMADAMENTE 4,00M. | 00047287 | 5248000000028 | unid | 01 | 292.817,19 |
| 07 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NO **INSTITUTO DE FÍSICA** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA 600 KG OU 08 PESSOAS, 05 PARADAS, 05 ENTRADASE 05 PAVIMENTOS; DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 1,60M DE LARGURA, 2,10M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DE CADA ANDAR COM APROXIMADAMENTE 4,05M. | 00047287 | 5280000000027 | unid | 02 | 575.308,83 |
| 08 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NO **INSTITUTO DE LETRAS** COM CAPACIDADE DE CARGA DE 600 KG OU 08PESSOAS, 04 PARADAS, 04 ENTRADAS E 04 PAVIMENTOS;DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 1,60M DE LARGURA, 1,60M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DE CADA ANDAR COM APROXIMADAMENTE 3,70M. | 00047287 | 5248000000025 | unid | 01 | 216.032,77 |
| 09 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NO **PAF-I** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA DE 600 KG OU 08 PESSOAS, 03 PARADAS, 03 ENTRADAS E 03 PAVIMENTOS; DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 1,50M DE LARGURA, 2,05M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DE CADA ANDAR COM APROXIMADAMENTE 4,20M | 00047287 | 5248000000024 | unid | 01 | 224.202,09 |
| **CUSTO ESTIMADO GLOBAL (R$)** | | | | | | **3.250.656,27** |

1. JUSTIFICATIVAS
   1. O objeto em tela atenderá às necessidades de TRANSPORTE VERTICAL DAS UNIDADES DE ENSINO DA UFBA. A presente aquisição, qual seja, Elevador de Passageiros é de vital importância para garantir a acessibilidade para as atividades acadêmicas e administrativas das referidas unidades e atende a legislação vigente;
   2. As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Normativa SLTI/MPOG nº 7, de 29 de agosto de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:
   1. O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de novos elevadores elétricos de passageiros, com garantia e assistência técnica, reforma civil para adequação das novas instalações, desmontagem, transporte e descarte ecologicamente correto do antigo elevador;
      1. Os elevadores deverão ser fornecidos e instalados nos respectivos endereços de suas unidades, conforme **Anexo I B**;
      2. Os elevadores deverão ser fornecidos e instalados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro à partir da data de entrega da Ordem de Serviço, conforme **Anexo I C**;
   2. GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A garantia será no mínimo de 12 meses a partir da entrega definitiva do elevador e durante a sua vigência será fornecida a assistência técnica necessária para a conservação, efetuando as manutenções preventivas e corretivas, inclusive com fornecimento de insumos (equipamentos, peças, acessórios e componentes) novos e originais do fabricante;
   3. REFORMA CIVIL PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES: Desmontagem e remoção do antigo elevador, reforma civil no poço, casa de máquinas, caixas de corrida e portas de entrada dos pavimentos, para a instalação do novo elevador;
      1. O Item 09 (IHAC) está com as caixas de corrida vazias, sendo assim, não possui elevador para desmontar.
3. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS ELEVADORES:
   1. Ver **Anexo I A** – Especificações Gerais dos elevadores;
   2. O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
   1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005;
   2. Observa-se das pesquisas realizadas, bem como das caracterizações constantes deste termo, que as especificações utilizadas para a aquisição do serviço são usuais no mercado, havendo compatibilidade entre as pesquisas e as caracterizações constantes deste presente termo. Trata-se, portanto, de serviço comum.
5. AVALIAÇÃO DO CUSTO
   1. O custo estimado total da presente contratação é o valor médio de **R$ 3.250.656,27 ( Três milhões duzentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais vinte e sete centavos);**
   2. Custo estimado foi elaborado com base em 3 orçamentos recebidos de empresas especializadas em fornecimento e instalação de elevadores em Salvador/Ba.
6. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
   1. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro **permanente ou técnico**, na data prevista para entrega da proposta, um **engenheiro mecânico** com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** como responsável técnico da empresa proponente e que o mesmo será o responsável técnico pelos serviços objeto desta Licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – **CAT,** expedida por este conselho, por execução de serviços de assistência técnica em elevadores, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características compatíveis ao objeto licitado;
   2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio; o administrador ou o diretor; o empregado; e o prestador de serviços;
   3. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico, além do exigido no item acima far-se-á por meio dos seguintes documentos:
      1. **Prestador de Serviços:** contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, conforme a legislação civil comum, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
      2. **Empregado**: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
      3. **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;
      4. **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou ainda, cadastro no SICAF;
7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
   1. O serviço será recebido:
      1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
      2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **60 (sessenta) dias** do recebimento provisório;
         1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS
   1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:
      1. Fornecer o objeto de acordo às normas de acessibilidade **ABNT NBR NM 207, NBR NM 313 e NBR 16042**;
         1. Após serem concluídas todas as instalações, deverão ser realizados os **ajustes e testes** necessários ao perfeito funcionamento do elevador, obedecendo as normas de segurança vigentes;
         2. Todos os testes deverão ser realizados **na presença da fiscalização**, especialmente os testes de fim de curso e limite de cargas.
      2. **Desmontagem** e **transporte** vertical e horizontal das sucatas de equipamentos existentes seguido de descarte ecologicamente correto, sem custos adicionais para a contratante;
      3. **Projeto Executivo** elaborado pela contratada conforme cronograma físico financeiro, detalhando toda a execução em pauta:
         1. Planta geral da distribuição dos pontos elétricos, com os pontos de consumo perfeitamente identificados;
         2. Diagrama dos Quadros de Energia e Aterramento dos equipamentos;
         3. Identificação dos cabos de dados/Voz;
         4. Planta baixa e cortes das Casas de Máquinas contendo os respectivos layouts de equipamentos;
         5. Indicação de bitolas de dutos e condutores elétricos;
         6. Indicação das capacidades elétricas (tensão e corrente) dos equipamentos de proteção;
         7. Deverá ser elaborado em formato (software) compatível com o padrão utilizado pela UFBA, devendo ser apresentado e entregue duas cópias em papel A4 e uma em mídia eletrônica;
         8. Cabe ressaltar que estes itens são mínimos podendo ser incluídos outros que se façam necessários para o atendimento do projeto.
      4. **Obras civis** e outros serviços necessários à execução do objeto:
         1. Todas as obras civis e outros serviços necessários à execução do objeto deverão ser realizados pela **contratada** depois de autorizado pela **fiscalização**;
         2. A contratante poderá permitir a subcontratação, das obras civis e dos demais serviços acessórios e complementares necessários à execução do objeto, mediante apresentação de solicitação devidamente justificada;
         3. No caso de ocorrer subcontratação, a empresa subcontratada estará submetida a todas as exigências contidas neste documento;
         4. Ainda que haja subcontratação, a empresa vencedora do certame continuará responsável por todos os serviços necessário para execução do objeto;
         5. A contratada deverá executar as instalações elétricas e recomposições que se fizerem necessárias para a instalação das novas Botoeiras e Sinalizações, sem ônus adicional a contratante;
         6. Nos dois elevadores do **Instituto de Física** a contratada deverá instalar no fundo do poço uma bomba-sapo automatizada para eventual retirada de água acumulada.
            1. O fundo do poço deverá ser rampado e na parte mais funda instalada a bomba dentro duma vala para eventual acumulo de água e acionamento automatizado da bomba.
         7. Ao final dos serviços de intervenção necessários a execução do objeto a **contratada** ficará responsável pela entrega do local totalmente recuperado, preferencialmente, na sua forma original, especialmente no que diz respeito aos pisos, revestimentos, paredes e instalações existentes nas áreas próximas aos equipamentos modernizados, casa de máquinas, caixa de corrida e fundo do poço;
         8. Todas as dependências das edificações, arruamentos e áreas envolvidas na execução dos serviços serão entregues totalmente limpas e isentas de entulhos. Os entulhos minerais e demais entulhos e detritos deverão ser removidos para local apropriado.
      5. Na **garantia de 12 meses** para as peças e serviços deve ser fornecida a **assistência técnica**;
9. DESCRIÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
   1. A assistência técnica durante a garantia de 12 meses compreende a execução dos seguintes serviços:
   2. Realizar manutenção **preventiva** **mensal e manutenção** **corretiva** no elevador objeto desta contratação, de acordo com as normas e especificações do fabricante;
   3. Realizar as manutenções necessárias, promovendo por sua conta e responsabilidade, **sem ônus** **adicional** para a contratante o **fornecimento e substituição** de insumos (peças, equipamentos, acessórios e componentes), além da aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores e plataformas. Conforme detalhamento abaixo:
      1. As peças, equipamentos, acessórios e componentes deverão ser **novos e originais do fabricante,** podendo a UFBA rejeitar a colocação de qualquer peça (incluindo componentes e materiais) que julgue não atender a este requisito;
      2. As peças, equipamentos, acessórios e componentes que necessitarem de substituição devido ao desgaste normal de uso, comprometendo sua funcionalidade, deverão ser fornecidas e substituídas pela empresa CONTRATADA, sem ônus adicional;
      3. Caso se constate peças, equipamentos, acessórios e componentes apresentando excesso de defeito, considerando-se como tal à ocorrência de **03 (três)** solicitações de manutenção para o mesmo defeito em período de **30 (trinta**) dias, a empresa CONTRATADA deverá proceder a sua **substituição**, independentemente da possibilidade ou não de seu conserto.
   4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos, incorreções ou excesso de defeitos;
   5. Todas as substituições de peças, equipamentos, acessórios e componentes deverão ocorrer nas dependências da UFBA onde o elevador está instalado.
   6. Realizar as **MANUTENÇÕES CORRETIVAS,** obedecendo aos seguintes critérios:
      1. O **horário** de atendimento das manutenções corretivas será de **08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira**, exceto para atendimento de emergência;
         1. O atendimento de **emergência** deverá ser imediato, com prazo máximo de **01 hora** corrida independente do horário ou dia da semana, podendo ocorrer **24h por dia, 7 dias por semana**, quando houver passageiros presos no interior da cabina, ou em caso de acidentes, **ficando em ambos os casos o elevador fora de serviço para verificação e correção da falha no primeiro dia útil após o ocorrido;**
      2. O prazo para **atendimento** de chamado para **manutenção corretiva** deverá ocorrer em no máximo **2 (duas) horas**, contado a partir da recepção do chamado;
      3. O prazo para **solução** de chamado para **manutenção corretiva** deverá ocorrer no máximo em **72 (setenta e duas) horas**, a contar do início do primeiro atendimento.
   7. Realizar as **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS,** obedecendo aos seguintes critérios:
      1. O **horário** de atendimento das manutenções preventivas será de **08:00h às 18:00h**, **de segunda a sexta-feira**;
      2. As manutenções **preventivas** deverão abranger **todas as partes** e componentes do elevador, observadas as recomendações do fabricante, incluindo, dentre outras atividades:
         1. Verificação técnica nos **equipamentos** e no instrumental **elétrico** e **eletrônico** da **casa de máquinas**, caixa do **poço**, p**avimentos** e **cabina;**
         2. Execução de **inspeção, limpeza, lubrificação, regulação, ajustes e testes de funcionamento** do elevador;
         3. Verificação da alimentação da **energia elétrica;** Verificação das condições **ambientais** (iluminação, umidade e ventilação);
         4. Verificação das condições de **segurança**;
   8. A licitante vencedora do pregão deverá apresentar para documentação referente as rotinas que comporão o **PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** e o **MANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, conforme especificado na **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** - a serem empregados para garantir o funcionamento seguro e contínuo dos equipamentos.
   9. Os serviços que demandarem mais tempo, ou de maior complexidade ou ainda que possam causar transtornos ao funcionamento da unidade, poderão ser realizados no **fim de semana** ou **feriado**, com prévia autorização escrita do responsável na unidade e do fiscal do contrato, agendando a data e fornecendo a relação dos funcionários escalados para o serviço. **Sem ônus adicional ao contratante**;
   10. **A** **CONTRATADA** deverá enviar um relatório mensal de todas as **MANUTENÇÕES** **CORRETIVAS** e **PREVENTIVAS** realizadas no mês junto à medição/cobrança nas formas física e em arquivo digital a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato;
   11. **A** **CONTRATADA** deverá enviar um relatório mensal de todos os **CHECK-LIST´S** das **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS** realizadas no mês junto à medição/cobrança nas formas física e em arquivo digital a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato.
10. DO PAGAMENTO:
    1. O pagamento pela elaboração de cada etapa objeto desta licitação se dará com a entrega dos produtos revisados, conforme indicado abaixo:
    2. O pagamento pela elaboração de cada etapa objeto deste contrato se dará com a entrega dos produtos revisados, conforme indicado abaixo:
       1. 1° Pagamento - 5% Referente à entrega do projeto executivo e ART, até 30 dias após a assinatura do contrato;
       2. 2° Pagamento - 10% Referente à desmontagem do elevador antigo, transporte vertical e horizontal das sucatas / Obras civis e elétricas para adequação das instalações;
       3. 3° Pagamento - 25% Referente à chegada do novo elevador ou local da obra;
       4. 4° Pagamento - 35% Referente à montagem do novo elevador, com obra civil e elétrica;
       5. 5° Pagamento - 13% Referente à entrega definitiva do elevador com ensaios e testes finais;
       6. 6° Pagamento - 1% Referente ao 1° mês de conservação e garantia;
       7. 7° Pagamento - 1% Referente ao 2° mês de conservação e garantia;
       8. 8° Pagamento - 1% Referente ao 3° mês de conservação e garantia;
       9. 9° Pagamento - 1% Referente ao 4° mês de conservação e garantia;
       10. 10° Pagamento - 1% Referente ao 5° mês de conservação e garantia;
       11. 11° Pagamento - 1% Referente ao 6° mês de conservação e garantia;
       12. 12° Pagamento - 1% Referente ao 7° mês de conservação e garantia;
       13. 13° Pagamento - 1% Referente ao 8° mês de conservação e garantia;
       14. 14° Pagamento - 1% Referente ao 9° mês de conservação e garantia;
       15. 15° Pagamento - 1% Referente ao 10° mês de conservação e garantia;
       16. 16° Pagamento - 1% Referente ao 11° mês de conservação e garantia;
       17. 17° Pagamento - 1% Referente ao 12° mês de conservação e garantia.
    3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
    4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
    5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
    6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
    9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
    10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
    11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
    12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
    13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
    14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
        1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
    15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = (6/100)  365 | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. **A Contratada obriga-se a:**
      1. Informar, por escrito ao órgão de fiscalização do contrato na UFBA, o nome do **engenheiro mecânico** responsável técnico pelos serviços objeto desta Licitação, com telefone efetivo e e-mail, capaz de tomar quaisquer providências relativas ao objeto desse contrato. Esse representante deve atender no prazo máximo de 24 horas aos chamados da FISCALIZAÇÃO com disponibilidade e efetividade para contatos telefônicos e por e-mail, inclusive comparecer em reuniões presenciais (no endereço Rua Barão de Jeremoabo, s/n – Ondina - Salvador/BA) previamente agendadas pela FISCALIZAÇÃO desse contrato;
      2. **Efetuar o recolhimento da ART – Atribuição de Responsabilidade Técnica, referente às atividades contratadas, inclusive de manutenção preventiva, manutenção corretiva e vistoria anual, atendendo as exigências do CREA – BA, podendo esta ART ser anual;**
      3. Fornecer e manter os seus técnicos prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de **EPI** (Equipamentos de Proteção Individual) e **EPC** (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
      4. Executar os serviços conforme especificações do **Termo de Referência** e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
      5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo máximo de 24** (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
      6. Fornecer e zelar pela guarda dos **materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios** necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta durante a execução dos serviços;
         1. Responsabiliza-se pelo armazenamento e guarda do material objeto da licitação durante a vigência do contrato, **sem ônus** **adicional** para a contratante.
      7. Fornecer e instalar quaisquer **insumos** (equipamentos, peças, acessórios e componentes) necessários ao perfeito funcionamento do elevador durante a vigência do contrato, **sem ônus** **adicional** para o contratante;
      8. Os insumos (equipamentos, peças, acessórios e componentes) fornecidos pela **contratada** deverão ser **novos** e **originais do fabricante**. A sua substituição por equivalentes somente poderá ser feita mediante autorização expressa do Órgão Fiscalizador do contratante;
      9. Manter **os técnicos,** indicados para o atendimento do objeto desta contratação, devidamente **identificados** com fardamento e crachá, quando em serviço nas dependências da UFBA;
      10. Levar imediatamente ao conhecimento da UFBA, qualquer problema de infraestrutura, vandalismo ou mau uso, fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto desta contratação, para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
      11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela equipe técnica da UFBA, atendendo em até **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data de solicitação;
      12. Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências **da contratada**;
      13. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica **da contratada**, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados;
      14. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a fiscalização poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas;
      15. Em cada manutenção realizada **pela contratada**, tanto para manutenção preventiva, corretiva, vistoria anual, serviço de troca de peças ou reparos deverá ser elaborada uma **ordem de serviço**, onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Essa ordem de serviço deverá ser visada pela **fiscalização** por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços **da contratada**. No momento da visada, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências;
      16. **Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:**
          1. Às normas e especificações constantes deste contrato;
          2. Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, conforme a marca;
          3. **Às normas técnicas da ABNT, especialmente**:
             1. Norma Técnica ABNT NM-207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;
             2. Norma Técnica ABNT NBR NM 313 – Requisitos Particulares para acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
             3. Norma Técnica ABNT NBR 15.597 – Requisitos de Segurança para construção e instalação de elevadores – Elevadores existentes;
             4. Norma Técnica ABNT NBR 16042 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;
      17. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para **a contratada** cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, **a contratada** como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, ferramentas e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;
      18. Assinado o contrato, **a contratada** deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
      19. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade **da contratada** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc;
      20. Deverá seguir regras e procedimentos internos da UFBA para a remoção de máquinas e equipamentos das dependências da mesma;
      21. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar **a contratada** apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços;
      22. **Interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da fiscalização, sempre que:**
          1. Estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
          2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com às presentes especificações;
          3. Houver alguma falta cometida **pela contratada**, desde que esta, a juízo da fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
          4. Sempre que a fiscalização assim o determinar ou autorizar formalmente.
      23. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo **a contratada** refazer as partes recusadas sem direito a indenização;
      24. A UFBA poderá, a qualquer tempo, instalar acessórios que visem melhorar a qualidade do elevador ou o aproveitamento do espaço interno. São exemplos de acessórios: monitores de propaganda e sistemas de monitoramento remoto, embelezamento da cabina e outros. Em todos os casos, a UFBA compromete-se a consultar previamente **a contratada** para eventual adequação técnica ou contratual;
      25. Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
      26. Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser adotadas **pela contratada** as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
      27. **A contratada** deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à **fiscalização** sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos elevadores, plataformas e suas instalações;
      28. A fiscalização exercida a interesse da UFBA não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da UFBA ou da sua fiscalização;
      29. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
      30. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
      31. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
      32. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
      33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
      34. Relatar à fiscalização toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
      35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
      36. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      37. Atender a qualquer tempo a solicitação da fiscalização para a substituição de qualquer membro da equipe da contratada, desde que a fiscalização entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e especificamente, quando o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços;
      38. Não transferir a terceiros (outra pessoa jurídica ou CNPJ distinto), nem subcontratar por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia do novo elevador maca: fabricação, montagem, ajustes, manutenções preventivas e corretivas. Exceto em caso de CNPJ distintos, mas da mesma pessoa jurídica;
      39. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
      40. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
      41. Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizar o nome da UFBA para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela UFBA;
      42. Realizar e manter a limpeza e conservação das salas de máquinas e poços;
      43. Efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
      44. Fornecer todas as ferramentas e dispositivos eletrônicos necessários para execução dos serviços, bem como todos os lubrificantes, graxas, óleo, materiais de limpeza, lubrificante para cabos de aço, e demais materiais de consumo (estopa, óleo lubrificante, graxa, lixa, broca, disco, rebolo, parafuso, rebite, e etc);
      45. Comunicar imediatamente para a fiscalização qualquer situação de risco verificada nos equipamentos, através de documento da empresa, procedendo, se necessário, a paralisação do elevador que apresente risco;
      46. Assumir responsabilidade técnica sobre o funcionamento e segurança do elevador e dos usuários, devendo adotar medidas preventivas para reduzir riscos e minimizar as paralisações, informando à fiscalização qualquer irregularidade verificada ou sugerindo melhorias no sistema de transporte vertical;
      47. Realizar os serviços afixando uma placa informativa em todos os andares, indicando aos usuários que o elevador encontra-se fora de operação (em manutenção, fora de serviço e etc);
      48. A CONTRATADA deve durante a realização dos serviços isolar os locais de trabalho, evitando contato com os usuários, utilizando cones, fitas, placas ou barricadas de isolamento;
      49. Responsabilizar-se pelas reformas civis necessárias para a adequação das instalações à montagem do novo elevador, incluindo todos os serviços de alvenaria, pintura, acabamento, granito, vigamento, elétrico, carpintaria, vidraçaria, instalação do intercomunicador entre a cabina, portaria e casa de máquinas. Subcontratando, à seu critério, empresa de engenharia civil, sem excluir ou reduzir a sua responsabilidade e sem ônus adicional a contratante;
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. A Contratante obriga-se a:
      1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
      2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
      3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);
      4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
      5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam, executem ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
      7. Não permitir que terceiros alheios ao contrato tenham acesso à casa de máquinas e demais instalações dos equipamentos;
      8. Não permitir depósito de materiais estranhos ao elevador, na casa de máquinas e poços, e conservará a escada e vias de acesso livres;
      9. Cumprir rigorosamente as orientações técnicas da CONTRATADA, quanto ao uso dos elevadores e plataformas objeto deste contrato;
      10. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local isolado, trancado, iluminado, limpo e seco para o armazenamento durante a execução dos serviços de montagem do elevador novo. Sem excluir ou reduzir a responsabilidade da contratada pela integridade e guarda do material durante a execução dos serviços;
      11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
      12. Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de fornecimento do material e execução dos serviços;
      13. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
      14. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
3. MEDIDAS ACAUTELADORAS
   1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
4. VISTORIA
   1. **É obrigatório que todos os licitantes realizem vistoria** para reconhecimento do local e das condições para realização do serviço, sendo facultada aos licitantes a realização de algumas medições in loco.
   2. A vistoria deverá ser realizada por preposto ou **responsável técnico**, devidamente habilitado, autorizado e indicado pela CONTRATADA.
   3. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das **09h00min** horas às **17h00min** horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(71)3283-5832**, com o Setor de Elevadores da Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura (SUMAI), até o segundo dia útil anterior ao dia da sessão de abertura dos envelopes.
   4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
   5. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
6. CONTROLE DA EXECUÇÃO
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega da aquisição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
   3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/ Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
      2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      4. Fraudar na execução do contrato;
      5. Comportar-se de modo inidôneo;
      6. Cometer fraude fiscal;
      7. Não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado para entrega, sobre o valor total do contrato até o limite de 15 (quinze) dias;
      3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
      1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

**Salvador, 13 de maio de 2016.**

**Leonardo Sousa Carvalho**

**Engenheiro Mecânico Tel.: (71) 3283-5834**

**ANEXO I A – ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS ELEVADORES**

1. **Especificações gerais do elevador da ESCOLA DE ENFERMAGEM:** 
   1. Elevador Elétrico para Transporte de Passageiros;
   2. Fabricado de acordo com as normas NBR NM 207 e NBR NM 313;
   3. A plataforma e os códigos de acesso do software dos elevadores (manutenção e operação) devem estar disponíveis para a UFBA;
   4. Com Casa de Máquinas Superior;
   5. Capacidade de Carga Mínima de 600 kg ou 8 pessoas;
   6. Paradas: 7;
   7. Entradas: 7;
   8. Velocidade mínima de 1,00 m/s ou 60 m/min;
   9. **Dimensões internas do poço:**
      1. Largura 1,75 m;
      2. Profundidade 2,50 m;
      3. Pé direito de cada andar 3,10 m;
      4. Percurso 18,60 m;
   10. Cabine com dimensões internas mínimas (LxPxH): 1.100 x 1.400 x 2.200 mm;
   11. Porta da Cabina com Abertura Lateral Direita mínima de 800 x 2.000 mm;
   12. **Características elétricas:**
       1. Tensão de Iluminação: 127 Volts (Tolerância 10%);
       2. Tensão de Alimentação: Trifásica 220 Volts (Tolerância 10%);
       3. Frequência: 60 Hz (Tolerância 5%);
   13. **Máquina de Tração:**
       1. Sem engrenagem;
       2. Localizada na Casa de Máquinas;
       3. Motor de corrente alternada;
       4. Acionamento em controle alternada (V.V.V.F.) com variação de voltagem e variação de Frequência;
   14. **Configuração de Atendimento:**
       1. Comando Automático Coletivo Seletivo na Subida e na Descida.
   15. **Características dos Acessórios:**
       1. Proteção contra Chamadas Falsas;
       2. Detecção de Excesso de Carga;
       3. Comando de Emergência para acionamento dos Bombeiros;
       4. Botão para Abrir / Fechar Porta;
       5. Sintetizador de voz para anuncio de andar e sentido da cabina;
       6. Intercomunicador com viva voz, interligando cabina, sala de máquinas e portaria;
       7. Dispositivo de Alarme na Cabina;
       8. Ventilador e Chave para ventilador;
       9. Régua de Segurança Eletrônica;
       10. Iluminação de Emergência;
       11. Corrimão nas laterais e no fundo;
       12. Botoeira de simples pressão instalados nos marcos de portas ou nas paredes (em caixas de alvenaria), que indicam registro de chamada efetuada e marcação das setas com Braille, iluminação em led´s e placa face em aço inox escovado;
       13. Carro: Botoeira de simples pressão e marcação dos pavimentos com Braille, iluminação em led´s ;
       14. Botão de Alarme e dispositivo de alarme com alimentação automática.
       15. Sistema de luz e emergência;
       16. Botão de Abrir Portas.
       17. Cabina em aço inoxidável escovado;
       18. Portas e revestimentos internos em aço inoxidável escovado;
       19. Corrimão da Cabina em aço inoxidável escovado;
       20. Espelho em todo o painel de fundo;
       21. Painel de operação em aço inoxidável escovado com indicação da Capacidade de Carga (Kg / passageiros);
       22. Teto em aço inoxidável escovado com no mínimo 4 pontos de iluminação utilizando lâmpadas fluorescentes ou leds;
       23. Piso com revestimento em granito.
2. **Especificações gerais do elevadores da FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO:** 
   1. Elevador Elétrico para Transporte de Passageiros;
   2. Fabricado de acordo com as normas NBR NM 207, NBR NM 313 e NBR 16042;
   3. A plataforma e os códigos de acesso do software dos elevadores (manutenção e operação) devem estar disponíveis para a UFBA;
   4. Elevador Sem Casa de Máquinas;
   5. Capacidade de Carga Mínima de 600 kg ou 8 pessoas;
   6. Paradas: 4;
   7. Entradas: 4;
   8. Velocidade mínima de 1,00 m/s (60 m/min);
   9. **Dimensões internas da Caixa de Corrida:**
      1. Largura 1,60 m;
      2. Profundidade 2,00 m;
      3. Pé direito da última altura 4,50 m;
      4. Profundidade do Poço: 1,55 m;
      5. Percurso 32,85 m;
   10. Cabine com dimensões internas mínimas (LxPxH): 1,10 x 1,40 x 2,20 m;
   11. Porta da Cabina com Abertura Central, dimensões mínimas de (LxH) 800 x 2.000m;
   12. **Características elétricas:**
       1. Tensão de Iluminação: 127 Volts (Tolerância 10%);
       2. Tensão de Alimentação: Trifásica 220 Volts (Tolerância 10%);
       3. Frequência: 60 Hz (Tolerância 5%);
   13. **Máquina de Tração:**
       1. Sem engrenagem;
       2. Motor de corrente alternada;
       3. Acionamento em controle alternada (V.V.V.F.) com variação de voltagem e variação de Frequência;
   14. **Configuração de Atendimento:**
       1. Comando Automático Coletivo Seletivo na Subida e na Descida.
   15. **Características dos Acessórios:**
       1. Proteção contra Chamadas Falsas;
       2. Detecção de Excesso de Carga;
       3. Comando de Emergência para acionamento dos Bombeiros;
       4. Botão para Abrir / Fechar Porta;
       5. Sintetizador de voz para anuncio de andar e sentido da cabina;
       6. Intercomunicador com viva voz, interligando cabina, sala de máquinas e portaria;
       7. Dispositivo de Alarme na Cabina;
       8. Ventilador e Chave para ventilador;
       9. Régua de Segurança Eletrônica;
       10. Iluminação de Emergência;
       11. Corrimão nas laterais e no fundo;
       12. Botoeira de simples pressão instalados nos marcos de portas ou nas paredes (em caixas de alvenaria), que indicam registro de chamada efetuada e marcação das setas com Braille, iluminação em led´s e placa face em aço inox escovado;
       13. Carro: Botoeira de simples pressão e marcação dos pavimentos com Braille, iluminação em led´s ;
       14. Botão de Alarme e dispositivo de alarme com alimentação automática.
       15. Sistema de luz e emergência;
       16. Botão de Abrir Portas.
       17. Cabina em aço inoxidável escovado;
       18. Portas e revestimentos internos em aço inoxidável escovado;
       19. Corrimão da Cabina em aço inoxidável escovado;
       20. Espelho em todo o painel de fundo;
       21. Painel de operação em aço inoxidável escovado com indicação da Capacidade de Carga (Kg / passageiros);
       22. Teto em aço inoxidável escovado com no mínimo 4 pontos de iluminação utilizando lâmpadas fluorescentes ou leds;
       23. Piso com revestimento em granito.
3. **Especificações gerais do elevador da FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICA:** 
   1. Elevador Elétrico para Transporte de Passageiros;
   2. Fabricado de acordo com as normas NBR NM 207 e NBR NM 313;
   3. A plataforma e os códigos de acesso do software dos elevadores (manutenção e operação) devem estar disponíveis para a UFBA;
   4. Com Casa de Máquinas Superior;
   5. Capacidade de Carga Mínima de 600 kg ou 8 pessoas;
   6. Paradas: 6;
   7. Entradas: 6;
   8. Velocidade mínima de 1,00 m/s ou 60 m/min;
   9. **Dimensões internas do poço:**
      1. Largura 2,10 m;
      2. Profundidade 2,20 m;
      3. Pé direito de cada andar 3,10 m;
      4. Percurso 15,50 m;
   10. Cabine com dimensões internas mínimas (LxPxH): 1.100 x 1.400 x 2.200 mm;
   11. Porta da Cabina com Abertura Lateral Direita mínima de 800 x 2.000 mm;
   12. **Características elétricas:**
       1. Tensão de Iluminação: 127 Volts (Tolerância 10%);
       2. Tensão de Alimentação: Trifásica 220 Volts (Tolerância 10%);
       3. Frequência: 60 Hz (Tolerância 5%);
   13. **Máquina de Tração:**
       1. Sem engrenagem;
       2. Localizada na Casa de Máquinas;
       3. Motor de corrente alternada;
       4. Acionamento em controle alternada (V.V.V.F.) com variação de voltagem e variação de Frequência;
   14. **Configuração de Atendimento:**
       1. Comando Automático Coletivo Seletivo na Subida e na Descida.
   15. **Características dos Acessórios:**
       1. Proteção contra Chamadas Falsas;
       2. Detecção de Excesso de Carga;
       3. Comando de Emergência para acionamento dos Bombeiros;
       4. Botão para Abrir / Fechar Porta;
       5. Sintetizador de voz para anuncio de andar e sentido da cabina;
       6. Intercomunicador com viva voz, interligando cabina, sala de máquinas e portaria;
       7. Dispositivo de Alarme na Cabina;
       8. Ventilador e Chave para ventilador;
       9. Régua de Segurança Eletrônica;
       10. Iluminação de Emergência;
       11. Corrimão nas laterais e no fundo;
       12. Botoeira de simples pressão instalados nos marcos de portas ou nas paredes (em caixas de alvenaria), que indicam registro de chamada efetuada e marcação das setas com Braille, iluminação em led´s e placa face em aço inox escovado;
       13. Carro: Botoeira de simples pressão e marcação dos pavimentos com Braille, iluminação em led´s ;
       14. Botão de Alarme e dispositivo de alarme com alimentação automática.
       15. Sistema de luz e emergência;
       16. Botão de Abrir Portas.
       17. Cabina em aço inoxidável escovado;
       18. Portas e revestimentos internos em aço inoxidável escovado;
       19. Corrimão da Cabina em aço inoxidável escovado;
       20. Espelho em todo o painel de fundo;
       21. Painel de operação em aço inoxidável escovado com indicação da Capacidade de Carga (Kg / passageiros);
       22. Teto em aço inoxidável escovado com no mínimo 4 pontos de iluminação utilizando lâmpadas fluorescentes ou leds;
       23. Piso com revestimento em granito.
4. **Especificações gerais do elevador da FACULDADE DE ODONTOLOGIA:** 
   1. Elevador Elétrico para Transporte de Passageiros;
   2. Fabricado de acordo com as normas NBR NM 207 e NBR NM 313;
   3. A plataforma e os códigos de acesso do software dos elevadores (manutenção e operação) devem estar disponíveis para a UFBA;
   4. Com Casa de Máquinas no pavimento 11;
   5. Capacidade de Carga Mínima de 1.350 kg ou 18 pessoas;
   6. Paradas: 9;
   7. Entradas: 9, frontal nos pavimentos 02-10;
   8. Velocidade mínima de 1,60 m/s (96 m/min);
   9. **Dimensões internas da Caixa de Corrida:**
      1. Largura 2,30 m;
      2. Profundidade 2,25 m;
      3. Pé direito do 2º andar 4,67 m, do 3º ao 10º 4,00 m;
      4. Percurso 36,67 m;
   10. Cabine com dimensões internas mínimas (LxPxH): 1,80 x 1,60 x 2,20 m;
   11. Porta da Cabina com Abertura Central e dimensões mínima de (LxH) 1.100 x 2.000 mm;
   12. **Características elétricas:**
       1. Tensão de Iluminação: 127 Volts (Tolerância 10%);
       2. Tensão de Alimentação: Trifásica 220 Volts (Tolerância 10%);
       3. Frequência: 60 Hz (Tolerância 5%);
   13. **Máquina de Tração:**
       1. Sem engrenagem;
       2. Localizada na Casa de Máquinas;
       3. Motor de corrente alternada;
       4. Acionamento em controle alternada (V.V.V.F.) com variação de voltagem e variação de Frequência;
   14. **Configuração de Atendimento:**
       1. Comando Automático Coletivo Seletivo na Subida e na Descida.
   15. **Características dos Acessórios:**
       1. Proteção contra Chamadas Falsas;
       2. Detecção de Excesso de Carga;
       3. Comando de Emergência para acionamento dos Bombeiros;
       4. Botão para Abrir / Fechar Porta;
       5. Sintetizador de voz para anuncio de andar e sentido do movimento da cabina;
       6. Intercomunicador com viva voz, interligando cabina, sala de máquinas e portaria;
       7. Dispositivo de Alarme na Cabina;
       8. Ventilador e Chave para ventilador;
       9. Régua de Segurança Eletrônica;
       10. Iluminação de Emergência;
       11. Corrimão nas laterais e no fundo;
       12. Botoeira de simples pressão instalados nos marcos de portas ou nas paredes (em caixas de alvenaria), que indicam registro de chamada efetuada e marcação das setas com Braille, iluminação em led´s e placa face em aço inox escovado;
       13. Carro: Botoeira de simples pressão e marcação dos pavimentos com Braille, iluminação em led´s ;
       14. Botão de Alarme e dispositivo de alarme com alimentação automática.
       15. Sistema de luz e emergência;
       16. Botão de Abrir Portas.
       17. Cabina em aço inoxidável escovado;
       18. Portas e revestimentos internos em aço inoxidável escovado;
       19. Corrimão da Cabina em aço inoxidável escovado;
       20. Espelho em todo o painel de fundo;
       21. Painel de operação em aço inoxidável escovado com indicação da Capacidade de Carga (Kg / passageiros);
       22. Teto em aço inoxidável escovado com no mínimo 4 pontos de iluminação utilizando lâmpadas fluorescentes ou leds;
       23. Piso com revestimento em granito.
5. **Especificações gerais dos 2 elevadores do IHAC - INSTITUTO DE HUMANIDADE, ARTES E CIÊNCIAS PROFESSOR MILTON SANTOS:** 
   1. Elevador Elétrico para Transporte de Passageiros;
   2. Fabricado de acordo com as normas NBR NM 207 e NBR NM 313;
   3. A plataforma e os códigos de acesso do software dos elevadores (manutenção e operação) devem estar disponíveis para a UFBA;
   4. Elevador Sem Casa de Máquinas;
   5. Capacidade de Carga Mínima de 900 kg ou 12 pessoas;
   6. Paradas: 9;
   7. Entradas: 9;
   8. Velocidade mínima de 1,00 m/s (60 m/min);
   9. **Dimensões internas da Caixa de Corrida:**
      1. Largura 1,912 m;
      2. Profundidade 2,127 m;
      3. Pé direito da última altura 4,58 m;
      4. Profundidade do Poço: 1,577 m;
      5. Percurso 32,85 m;
   10. Cabine com dimensões internas mínimas (LxPxH): 1.100 x 2.100 x 2.200 mm;
   11. Porta da Cabina com Abertura Central, dimensões mínimas de (LxH) 1.000 x 2.000 mm;
   12. **Características elétricas:**
       1. Tensão de Iluminação: 127 Volts (Tolerância 10%);
       2. Tensão de Alimentação: Trifásica 220 Volts (Tolerância 10%);
       3. Frequência: 60 Hz (Tolerância 5%);
   13. **Máquina de Tração:**
       1. Sem engrenagem;
       2. Motor de corrente alternada;
       3. Acionamento em controle alternada (V.V.V.F.) com variação de voltagem e variação de Frequência;
   14. **Configuração de Atendimento:**
       1. Comando Automático Coletivo Seletivo na Subida e na Descida.
   15. **Características dos Acessórios:**
       1. Proteção contra Chamadas Falsas;
       2. Detecção de Excesso de Carga;
       3. Comando de Emergência para acionamento dos Bombeiros;
       4. Botão para Abrir / Fechar Porta;
       5. Sintetizador de voz para anuncio de andar e sentido da cabina;
       6. Intercomunicador com viva voz, interligando cabina, sala de máquinas e portaria;
       7. Dispositivo de Alarme na Cabina;
       8. Ventilador e Chave para ventilador;
       9. Régua de Segurança Eletrônica;
       10. Iluminação de Emergência;
       11. Corrimão nas laterais e no fundo;
       12. Botoeira de simples pressão instalados nos marcos de portas ou nas paredes (em caixas de alvenaria), que indicam registro de chamada efetuada e marcação das setas com Braille, iluminação em led´s e placa face em aço inox escovado;
       13. Carro: Botoeira de simples pressão e marcação dos pavimentos com Braille, iluminação em led´s ;
       14. Botão de Alarme e dispositivo de alarme com alimentação automática.
       15. Sistema de luz e emergência;
       16. Botão de Abrir Portas.
       17. Cabina em aço inoxidável escovado;
       18. Portas e revestimentos internos em aço inoxidável escovado;
       19. Corrimão da Cabina em aço inoxidável escovado;
       20. Espelho em todo o painel de fundo;
       21. Painel de operação em aço inoxidável escovado com indicação da Capacidade de Carga (Kg / passageiros);
       22. Teto em aço inoxidável escovado com no mínimo 4 pontos de iluminação utilizando lâmpadas fluorescentes ou leds;
       23. Piso com revestimento em granito.
6. **Especificações gerais do elevador do ICS - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE:** 
   1. Elevador Elétrico para Transporte de Passageiros;
   2. Fabricado de acordo com as normas NBR NM 207 e NBR NM 313;
   3. A plataforma e os códigos de acesso do software dos elevadores (manutenção e operação) devem estar disponíveis para a UFBA;
   4. Com Casa de Máquinas Superior;
   5. Capacidade de Carga Mínima de 600 kg ou 8 pessoas;
   6. Paradas: 6;
   7. Entradas: 6;
   8. Velocidade mínima de 1,00 m/s (60 m/min);
   9. **Dimensões internas do poço:**
      1. Largura 2,39 m;
      2. Profundidade 2,04 m;
      3. Pé direito de cada andar 4,00 m;
      4. Percurso 20,00 m;
   10. Cabine com dimensões internas mínimas (LxPxH): 1.100 x 1.400 x 2.200 mm;
   11. Porta da Cabina com mínima de 800 x 2.000 mm;
   12. **Características elétricas:**
       1. Tensão de Iluminação: 127 Volts (Tolerância 10%);
       2. Tensão de Alimentação: Trifásica 220 Volts (Tolerância 10%);
       3. Frequência: 60 Hz (Tolerância 5%);
   13. **Máquina de Tração:**
       1. Sem engrenagem;
       2. Localizada na Casa de Máquinas;
       3. Motor de corrente alternada;
       4. Acionamento em controle alternada (V.V.V.F.) com variação de voltagem e variação de Frequência;
   14. **Configuração de Atendimento:**
       1. Comando Automático Coletivo Seletivo na Subida e na Descida.
   15. **Características dos Acessórios:**
       1. Proteção contra Chamadas Falsas;
       2. Detecção de Excesso de Carga;
       3. Comando de Emergência para acionamento dos Bombeiros;
       4. Botão para Abrir / Fechar Porta;
       5. Sintetizador de voz para anuncio de andar e sentido da cabina;
       6. Intercomunicador com viva voz, interligando cabina, sala de máquinas e portaria;
       7. Dispositivo de Alarme na Cabina;
       8. Ventilador e Chave para ventilador;
       9. Régua de Segurança Eletrônica;
       10. Iluminação de Emergência;
       11. Corrimão nas laterais e no fundo;
       12. Botoeira de simples pressão instalados nos marcos de portas ou nas paredes (em caixas de alvenaria), que indicam registro de chamada efetuada e marcação das setas com Braille, iluminação em led´s e placa face em aço inox escovado;
       13. Carro: Botoeira de simples pressão e marcação dos pavimentos com Braille, iluminação em led´s ;
       14. Botão de Alarme e dispositivo de alarme com alimentação automática.
       15. Sistema de luz e emergência;
       16. Botão de Abrir Portas.
       17. Cabina em aço inoxidável escovado;
       18. Portas e revestimentos internos em aço inoxidável escovado;
       19. Corrimão da Cabina em aço inoxidável escovado;
       20. Espelho em todo o painel de fundo;
       21. Painel de operação em aço inoxidável escovado com indicação da Capacidade de Carga (Kg / passageiros);
       22. Teto em aço inoxidável escovado com no mínimo 4 pontos de iluminação utilizando lâmpadas fluorescentes ou leds;
       23. Piso com revestimento em granito.
7. **Especificações gerais dos 2 elevadores do INSTITUTO DE FÍSICA:** 
   1. Elevador Elétrico para Transporte de Passageiros;
   2. Fabricado de acordo com as normas NBR NM 207 e NBR NM 313;
   3. A plataforma e os códigos de acesso do software dos elevadores (manutenção e operação) devem estar disponíveis para a UFBA;
   4. Elevador Sem Casa de Máquinas;
   5. Capacidade de Carga Mínima de 600 kg ou 8 pessoas;
   6. Paradas: 5;
   7. Entradas: 5;
   8. Velocidade mínima de 1,0 m/s ou 60 m/min;
   9. **Dimensões internas do poço:**
      1. Largura 1,60 m;
      2. Profundidade 2,10 m;
      3. Pé direito dos andares 4,05 m;
      4. Percurso 16,20 m;
   10. Cabine com dimensões internas mínimas (LxPxH): 1.100 x 1.400 x 2.200 mm;
   11. Porta da Cabina com Abertura Lateral Direita mínima de 800 x 2.000 mm;
   12. **Características elétricas:**
       1. Tensão de Iluminação: 127 Volts (Tolerância 10%);
       2. Tensão de Alimentação: Trifásica 220 Volts (Tolerância 10%);
       3. Frequência 60 Hz (Tolerância 5%);
   13. **Máquina de Tração:**
       1. Sem engrenagem;
       2. Localizada na Casa de Máquinas;
       3. Motor de corrente alternada;
       4. Acionamento em controle alternada (V.V.V.F.) com variação de voltagem e variação de Frequência;
   14. **Configuração de Atendimento:**
       1. Comando Automático Coletivo Seletivo na Subida e na Descida.
   15. **Características dos Acessórios:**
       1. Proteção contra Chamadas Falsas;
       2. Detecção de Excesso de Carga;
       3. Comando de Emergência para acionamento dos Bombeiros;
       4. Botão para Abrir / Fechar Porta;
       5. Sintetizador de voz para anuncio de andar e sentido da cabina;
       6. Intercomunicador com viva voz, interligando cabina, sala de máquinas e portaria;
       7. Dispositivo de Alarme na Cabina;
       8. Ventilador e Chave para ventilador;
       9. Régua de Segurança Eletrônica;
       10. Iluminação de Emergência;
       11. Corrimão nas laterais e no fundo;
       12. Botoeira de simples pressão instalados nos marcos de portas ou nas paredes (em caixas de alvenaria), que indicam registro de chamada efetuada e marcação das setas com Braille, iluminação em led´s e placa face em aço inox escovado;
       13. Carro: Botoeira de simples pressão e marcação dos pavimentos com Braille, iluminação em led´s;
       14. Botão de Alarme e dispositivo de alarme com alimentação automática.
       15. Sistema de luz e emergência;
       16. Botão de Abrir Portas.
       17. Cabina em aço inoxidável escovado;
       18. Portas e revestimentos internos em aço inoxidável escovado;
       19. Corrimão da Cabina em aço inoxidável escovado;
       20. Espelho em todo o painel de fundo;
       21. Painel de operação em aço inoxidável escovado com indicação da Capacidade de Carga (Kg / passageiros);
       22. Teto em aço inoxidável escovado com no mínimo 4 pontos de iluminação utilizando lâmpadas fluorescentes ou leds;
       23. Piso com revestimento em granito.
8. **Especificações gerais do elevador do INSTITUTO DE LETRAS:** 
   1. Elevador Elétrico para Transporte de Passageiros;
   2. Fabricado de acordo com as normas NBR NM 207 e NBR NM 313;
   3. A plataforma e os códigos de acesso do software dos elevadores (manutenção e operação) devem estar disponíveis para a UFBA;
   4. Com Casa de Máquinas Superior;
   5. Capacidade de Carga Mínima de 600 kg ou 8 pessoas;
   6. Paradas: 4;
   7. Entradas: 4;
   8. Velocidade mínima de 1,0 m/s ou 60 m/min
   9. **Dimensões internas do poço:**
      1. Largura 1,62 m;
      2. Profundidade 1,60 m;
      3. Pé direito de cada andar 3,70 m;
      4. Percurso 11,10 m;
   10. Cabine com dimensões internas mínimas (LxPxH): 1.100 x 1.400 x 2.200 mm;
   11. Porta da Cabina com Abertura Lateral Direita mínima de 800 x 2.000 mm;
   12. **Características elétricas:**
       1. Tensão de Iluminação: 127 Volts (Tolerância 10%);
       2. Tensão de Alimentação: Trifásica 220 Volts (Tolerância 10%);
       3. Frequência: 60 Hz (Tolerância 5%);
   13. **Máquina de Tração:**
       1. Sem engrenagem;
       2. Localizada na Casa de Máquinas;
       3. Motor de corrente alternada;
       4. Acionamento em controle alternada (V.V.V.F.) com variação de voltagem e variação de Frequência;
   14. **Configuração de Atendimento:**
       1. Comando Automático Coletivo Seletivo na Subida e na Descida.
   15. **Características dos Acessórios:**
       1. Proteção contra Chamadas Falsas;
       2. Detecção de Excesso de Carga;
       3. Comando de Emergência para acionamento dos Bombeiros;
       4. Botão para Abrir / Fechar Porta;
       5. Sintetizador de voz para anuncio de andar e sentido da cabina;
       6. Intercomunicador com viva voz, interligando cabina, sala de máquinas e portaria;
       7. Dispositivo de Alarme na Cabina;
       8. Ventilador e Chave para ventilador;
       9. Régua de Segurança Eletrônica;
       10. Iluminação de Emergência;
       11. Corrimão nas laterais e no fundo;
       12. Botoeira de simples pressão instalados nos marcos de portas ou nas paredes (em caixas de alvenaria), que indicam registro de chamada efetuada e marcação das setas com Braille, iluminação em led´s e placa face em aço inox escovado;
       13. Carro: Botoeira de simples pressão e marcação dos pavimentos com Braille, iluminação em led´s ;
       14. Botão de Alarme e dispositivo de alarme com alimentação automática.
       15. Sistema de luz e emergência;
       16. Botão de Abrir Portas.
       17. Cabina em aço inoxidável escovado;
       18. Portas e revestimentos internos em aço inoxidável escovado;
       19. Corrimão da Cabina em aço inoxidável escovado;
       20. Espelho em todo o painel de fundo;
       21. Painel de operação em aço inoxidável escovado com indicação da Capacidade de Carga (Kg / passageiros);
       22. Teto em aço inoxidável escovado com no mínimo 4 pontos de iluminação utilizando lâmpadas fluorescentes ou leds;
       23. Piso com revestimento em granito.
9. **Especificações gerais do elevador do PAF-1:** 
   1. Elevador Elétrico para Transporte de Passageiros;
   2. Fabricado de acordo com as normas NBR NM 207 e NBR NM 313;
   3. A plataforma e os códigos de acesso do software dos elevadores (manutenção e operação) devem estar disponíveis para a UFBA;
   4. Com Casa de Máquinas Superior;
   5. Capacidade de Carga Mínima de 600 kg ou 8 pessoas;
   6. Paradas: 3;
   7. Entradas: 3;
   8. Velocidade mínima de 1,0 m/s ou 60 m/min
   9. **Dimensões internas da Caixa de Corrida:**
      1. Largura 1,50 m;
      2. Profundidade 2,05 m;
      3. Pé direito de cada andar 4,20 m;
      4. Percurso 8,40 m;
   10. Cabine com dimensões internas mínimas (LxPxH): 1.100 x 1.400 x 2.200 mm;
   11. Porta da Cabina com Abertura Lateral Direita mínima de 800 x 2000 mm;
   12. **Características elétricas:**
       1. Tensão de Iluminação: 127 Volts (Tolerância 10%);
       2. Tensão de Alimentação: Trifásica, 220V (Tolerância 10%);
       3. Frequência: 60 Hz (Tolerância 5%);
   13. **Máquina de Tração:**
       1. Sem engrenagem;
       2. Localizada na Casa de Máquinas;
       3. Motor de corrente alternada;
       4. Acionamento em controle alternada (V.V.V.F.) com variação de voltagem e variação de Frequência;
   14. **Configuração de Atendimento:**
       1. Comando Automático Coletivo Seletivo na Subida e na Descida.
   15. **Características dos Acessórios:**
       1. Proteção contra Chamadas Falsas;
       2. Detecção de Excesso de Carga;
       3. Comando de Emergência para acionamento dos Bombeiros;
       4. Botão para Abrir / Fechar Porta;
       5. Sintetizador de voz para anuncio de andar e sentido da cabina;
       6. Intercomunicador com viva voz, interligando cabina, sala de máquinas e portaria;
       7. Dispositivo de Alarme na Cabina;
       8. Ventilador e Chave para ventilador;
       9. Régua de Segurança Eletrônica;
       10. Iluminação de Emergência;
       11. Corrimão nas laterais e no fundo;
       12. Botoeira de simples pressão instalados nos marcos de portas ou nas paredes (em caixas de alvenaria), que indicam registro de chamada efetuada e marcação das setas com Braille, iluminação em led´s e placa face em aço inox escovado;
       13. Carro: Botoeira de simples pressão e marcação dos pavimentos com Braille, iluminação em led´s ;
       14. Botão de Alarme e dispositivo de alarme com alimentação automática.
       15. Sistema de luz e emergência;
       16. Botão de Abrir Portas.
       17. Cabina em aço inoxidável escovado;
       18. Portas e revestimentos internos em aço inoxidável escovado;
       19. Corrimão da Cabina em aço inoxidável escovado;
       20. Espelho em todo o painel de fundo;
       21. Painel de operação em aço inoxidável escovado com indicação da Capacidade de Carga (Kg / passageiros);
       22. Teto em aço inoxidável escovado com no mínimo 4 pontos de iluminação utilizando lâmpadas fluorescentes ou leds;
       23. Piso com revestimento em granito.

**ANEXO I B – ENDEREÇO DE ENTREGA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **NOME DA UNIDADE DE ENSINO** | **ENDEREÇO** |
| **01** | ESCOLA DE ENFERMAGEM | R. Dr. Augusto Viana, s/n - Canela, Salvador - BA,  CEP 40110-060 |
| **02** | FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO | Av. Reitor Miguel Calmon, s/n - Vale do Canela, Salvador - BA, CEP 40110-903 |
| **03** | FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS | Praça da Piedade, 06 - Dois de Julho, Salvador - BA,  CEP 40070-010 |
| **04** | FACULDADE DE ODONTOLOGIA | Av. Araújo Pinho, 62 - Canela, Salvador - BA,  CEP 40110-040 |
| **05** | IHAC - INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS | R. Barão de Jeremoabo, PAF IV - s/n, Ondina, Salvador – BA,  CEP 40170-115 |
| **06** | ICS - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE | Av. Reitor Miguel Calmon s/n – Vale do Canela, Salvador – BA, CEP 40.110-100 |
| **07** | INSTITUTO DE FÍSICA | Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Ondina, Salvador - BA,  CEP 40.210-340 |
| **08** | INSTITUTO DE LETRAS | R. Barão de Jeremoabo, N° 147 - Ondina, Salvador – BA,  CEP 40170-115 |
| **09** | PAF1 - PAVILHÃO DE AULAS REITOR FELIPE SERPA | Av. Adhemar de Barros, 499-1041 – Ondina, Salvador – BA,  CEP 40.170-110 |

**ANEXO I C - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | | |
| ATIVIDADE | VALOR DA ETAPA | | ACUMULADO | | MÊS | | | | | | | | |
| % | R$ | % | R$ | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| Assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço | 0 |  | 0 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Entrega do projeto executivo e ART | 5 |  | 5 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Fornecimento do elevador | 35 |  | 40 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Montagem do elevador com obras civis | 28 |  | 68 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Entrega definitiva do elevador com ensaios e testes finais | 20 |  | 88 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Conservação e Garantia | 12 |  | 100 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| IMPORTANTE:   1. Os serviços de conservação/manutenção em garantia serão pagos em 12 parcelas iguais, mês a mês, durante o período de   12 meses após a entrega final do elevador.   1. O prazo total para execução dos serviços será de 8 (oito) meses consecutivos. 2. O prazo de vigência será de 20(vinte) meses consecutivos. 3. O primeiro evento será considerado a partir da data da assinatura do contrato. | | | | | | | | | | | | | |

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2016**

PROCESSO Nº **23066.023973/2016-23**

**A** **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA** com sede à Rua Augusto Viana, s/n – Canela, Salvador/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representada por Srª. xxxxxxxxxxxx, Coordenadora da Divisão de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 513, de 27/08/2008, publicada em 1/09/2008, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ......./200..., publicada no ...... de ...../...../200....., processo administrativo n.º **23066.023973/2016-23,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR ELÉTRICO DE PASSAGEIROS, COM GARANTIA DE 12 MESES, INCLUINDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESMONTAGEM DO ELEVADOR DESATIVADO COM TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL DAS SUCATAS COM DESCARTE ECOLOGICAMENTE CORRETO E REFORMA CIVIL PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO NOVO ELEVADOR, NAS UNIDADES DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA,** conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão nº. 39/2016 e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** 
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | | **Und** | **Qtd** | **CUSTO ESTIMADO (R$)** |
| 01 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NA **ESCOLA DE ENFERMAGEM** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA DE 600 KG OU 08 PESSOAS, 07 PARADAS, 07 ENTRADAS E 07 PAVIMENTOS; DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 1,75M DE LARGURA, 2,50M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DE CADA ANDAR COM APROXIMADAMENTE 3,10M. | | unid | 01 |  |
| 02 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NA **FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA 600 KG OU 08 PESSOAS, 04 PARADAS, 04 ENTRADAS E 04 PAVIMENTOS. | | unid | 01 |  |
| 03 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NA **FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA 600 KG OU 08 PESSOAS, 06 PARADAS, 06 ENTRADAS E 06 PAVIMENTOS; DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 2,10M DE LARGURA, 2,20M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DE CADA ANDAR COM APROXIMADAMENTE 3,10M. | | unid | 01 |  |
| 04 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NA **FACULDADE DE ODONTOLOGIA** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA 1.350 KG OU18 PESSOAS, 09 PARADAS, 09 ENTRADAS E 10 PAVIMENTOS; DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 2,30M DE LARGURA, 2,25M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DE CADA ANDAR COM APROXIMADAMENTE 4,00M. | | unid | 01 |  |
| 05 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NO **IHAC** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA 900 KG OU 12 PESSOAS, 09 PARADAS, 09 ENTRADAS E 09 PAVIMENTOS; DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 1,92M DE LARGURA, 2,00M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DO ÚLTIMO ANDAR COM APROXIMADAMENTE 4,30M. | | unid | 02 |  |
| 06 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NO **INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA 600 KG OU 08 PESSOAS, 06 PARADAS, 06 ENTRADAS E 06 PAVIMENTOS; DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 2,39M DE LARGURA, 2,04M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DE CADA ANDAR COM APROXIMADAMENTE 4,00M. | | unid | 01 |  |
| 07 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NO **INSTITUTO DE FÍSICA** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA 600 KG OU 08 PESSOAS, 05 PARADAS, 05 ENTRADASE 05 PAVIMENTOS; DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 1,60M DE LARGURA, 2,10M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DE CADA ANDAR COM APROXIMADAMENTE 4,05M. | | unid | 02 |  |
| 08 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NO **INSTITUTO DE LETRAS** COM CAPACIDADE DE CARGA DE 600 KG OU 08PESSOAS, 04 PARADAS, 04 ENTRADAS E 04 PAVIMENTOS;DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 1,60M DE LARGURA, 1,60M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DE CADA ANDAR COM APROXIMADAMENTE 3,70M. | | unid | 01 |  |
| 09 | ELEVADOR DE PASSAGEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NO **PAF-I** CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA DE 600 KG OU 08 PESSOAS, 03 PARADAS, 03 ENTRADAS E 03 PAVIMENTOS; DIMENSÕES INTERNAS DO POÇO DE 1,50M DE LARGURA, 2,05M DE PROFUNDIDADE; COM PÉ DIREITO DE CADA ANDAR COM APROXIMADAMENTE 4,20M | | unid | 01 |  |
|  | |

1. ***ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)***
   1. ***São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:***

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1. **CLÁUSULA NONA - DO PREÇO** 
   1. O preço estimado da presente contratação é de xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx).
2. **VALIDADE DA ATA** 
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
   1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. Por razão de interesse público; ou
      2. A pedido do fornecedor.
4. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
   3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
   4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária do Estado da Bahia - Justiça Federa em Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro.
   5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Salvador, **XX** de **XXXX** de **2016.**

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO –**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR ELÉTRICO DE PASSAGEIROS, COM GARANTIA DE 12 MESES, INCLUINDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESMONTAGEM DO ELEVADOR DESATIVADO COM TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL DAS SUCATAS COM DESCARTE ECOLOGICAMENTE CORRETO E REFORMA CIVIL PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO NOVO ELEVADOR, NAS UNIDADES DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº, 39/2016, PROCESSO Nº. 23066.xxxxxxxxxx**

**A Universidade Federal da Bahia,** aqui denominada simplesmente UFBA**,** com sede na Rua Augusto Viana, s/n, bairro Canela, município de Salvador – Bahia**,** inscrito no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Professor **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1370392 - SSP-BA e do CPF nº. 356.474.425-87, residente e domiciliado à Rua Padre Camilo Torrend, nº. 145, Apt. 202 – Federação, Cep: 40.210-650- Salvador**,** nomeado por Decreto, de 18 de agosto de 2014, publicada em 19/08/2014 DOU, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23066.xxxxxxxxxx**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico - SRP n° xxx/2016,** com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA -** OBJETO
   1. O presente Termo de Contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR ELÉTRICO DE PASSAGEIROS, COM GARANTIA DE 12 MESES, INCLUINDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESMONTAGEM DO ELEVADOR DESATIVADO COM TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL DAS SUCATAS COM DESCARTE ECOLOGICAMENTE CORRETO E REFORMA CIVIL PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO NOVO ELEVADOR, NAS UNIDADES DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA,**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, Termo de Referência e anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
   1. A contratada deverá entregar o elevador devidamente instalado e em funcionamento, no prazo máximo de 08(oito) meses após a assinatura do instrumento de contrato.
   2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 20 (vinte) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
      1. O período de 12 (doze) meses referentes à garantia contratual e assistência técnica apenas se iniciará após o recebimento definitivo do Elevador, devidamente instalado e em funcionamento.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO**
   1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............(...............)**.**
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *20*15, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

1. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
   1. O pagamento pela elaboração de cada etapa objeto deste contrato se dará com a entrega dos produtos revisados, conforme indicado abaixo:
      1. 1° Pagamento - 5% Referente à entrega do projeto executivo e ART, até 30 dias após a assinatura do contrato;
      2. 2° Pagamento - 10% Referente à desmontagem do elevador antigo, transporte vertical e horizontal das sucatas / Obras civis e elétricas para adequação das instalações;
      3. 3° Pagamento - 25% Referente à chegada do novo elevador ou local da obra;
      4. 4° Pagamento - 35% Referente à montagem do novo elevador, com obra civil e elétrica;
      5. 5° Pagamento - 13% Referente à entrega definitiva do elevador com ensaios e testes finais;
      6. 6° Pagamento - 1% Referente ao 1° mês de conservação e garantia;
      7. 7° Pagamento - 1% Referente ao 2° mês de conservação e garantia;
      8. 8° Pagamento - 1% Referente ao 3° mês de conservação e garantia;
      9. 9° Pagamento - 1% Referente ao 4° mês de conservação e garantia;
      10. 10° Pagamento - 1% Referente ao 5° mês de conservação e garantia;
      11. 11° Pagamento - 1% Referente ao 6° mês de conservação e garantia;
      12. 12° Pagamento - 1% Referente ao 7° mês de conservação e garantia;
      13. 13° Pagamento - 1% Referente ao 8° mês de conservação e garantia;
      14. 14° Pagamento - 1% Referente ao 9° mês de conservação e garantia;
      15. 15° Pagamento - 1% Referente ao 10° mês de conservação e garantia;
      16. 16° Pagamento - 1% Referente ao 11° mês de conservação e garantia;
      17. 17° Pagamento - 1% Referente ao 12° mês de conservação e garantia.
   2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
   3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
   5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
   6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
   8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
   9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
   11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
   12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
   13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
       1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
   14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = (6/100)  365 | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

1. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
      1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
3. **CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**
   1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. **A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**
      1. Informar, por escrito ao órgão de fiscalização do contrato na UFBA, o nome do **engenheiro mecânico** responsável técnico pelos serviços objeto desta Licitação, com telefone efetivo e e-mail, capaz de tomar quaisquer providências relativas ao objeto desse contrato. Esse representante deve atender no prazo máximo de 24 horas aos chamados da FISCALIZAÇÃO com disponibilidade e efetividade para contatos telefônicos e por e-mail, inclusive comparecer em reuniões presenciais (no endereço Rua Barão de Jeremoabo, s/n – Ondina - Salvador/BA) previamente agendadas pela FISCALIZAÇÃO desse contrato;
      2. **Efetuar o recolhimento da ART – Atribuição de Responsabilidade Técnica, referente às atividades contratadas, inclusive de manutenção preventiva, manutenção corretiva e vistoria anual, atendendo as exigências do CREA – BA, podendo esta ART ser anual;**
      3. Fornecer e manter os seus técnicos prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de **EPI** (Equipamentos de Proteção Individual) e **EPC** (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
      4. Executar os serviços conforme especificações do **Termo de Referência** e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
      5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo máximo de 24** (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
      6. Fornecer e zelar pela guarda dos **materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios** necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta durante a execução dos serviços;
         1. Responsabiliza-se pelo armazenamento e guarda do material objeto da licitação durante a vigência do contrato, **sem ônus** **adicional** para a contratante.
      7. Fornecer e instalar quaisquer **insumos** (equipamentos, peças, acessórios e componentes) necessários ao perfeito funcionamento do elevador durante a vigência do contrato, **sem ônus** **adicional** para o contratante;
      8. Os insumos (equipamentos, peças, acessórios e componentes) fornecidos pela **contratada** deverão ser **novos** e **originais do fabricante**. A sua substituição por equivalentes somente poderá ser feita mediante autorização expressa do Órgão Fiscalizador do contratante;
      9. Manter **os técnicos,** indicados para o atendimento do objeto desta contratação, devidamente **identificados** com fardamento e crachá, quando em serviço nas dependências da UFBA;
      10. Levar imediatamente ao conhecimento da UFBA, qualquer problema de infraestrutura, vandalismo ou mau uso, fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto desta contratação, para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
      11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela equipe técnica da UFBA, atendendo em até **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data de solicitação;
      12. Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências **da contratada**;
      13. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica **da contratada**, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados;
      14. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a fiscalização poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas;
      15. Em cada manutenção realizada **pela contratada**, tanto para manutenção preventiva, corretiva, vistoria anual, serviço de troca de peças ou reparos deverá ser elaborada uma **ordem de serviço**, onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Essa ordem de serviço deverá ser visada pela **fiscalização** por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços **da contratada**. No momento da visada, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências;
      16. **Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:**
          1. Às normas e especificações constantes deste contrato;
          2. Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, conforme a marca;
          3. **Às normas técnicas da ABNT, especialmente**:
             1. Norma Técnica ABNT NM-207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;
             2. Norma Técnica ABNT NBR NM 313 – Requisitos Particulares para acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
             3. Norma Técnica ABNT NBR 15.597 – Requisitos de Segurança para construção e instalação de elevadores – Elevadores existentes;
             4. Norma Técnica ABNT NBR 16042 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;
      17. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para **a contratada** cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, **a contratada** como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, ferramentas e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;
      18. Assinado o contrato, **a contratada** deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
      19. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade **da contratada** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc;
      20. Deverá seguir regras e procedimentos internos da UFBA para a remoção de máquinas e equipamentos das dependências da mesma;
      21. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar **a contratada** apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços;
      22. **Interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da fiscalização, sempre que:**
          1. Estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
          2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com às presentes especificações;
          3. Houver alguma falta cometida **pela contratada**, desde que esta, a juízo da fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
          4. Sempre que a fiscalização assim o determinar ou autorizar formalmente.
      23. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo **a contratada** refazer as partes recusadas sem direito a indenização;
      24. A UFBA poderá, a qualquer tempo, instalar acessórios que visem melhorar a qualidade do elevador ou o aproveitamento do espaço interno. São exemplos de acessórios: monitores de propaganda e sistemas de monitoramento remoto, embelezamento da cabina e outros. Em todos os casos, a UFBA compromete-se a consultar previamente **a contratada** para eventual adequação técnica ou contratual;
      25. Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
      26. Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser adotadas **pela contratada** as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
      27. **A contratada** deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à **fiscalização** sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos elevadores, plataformas e suas instalações;
      28. A fiscalização exercida a interesse da UFBA não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da UFBA ou da sua fiscalização;
      29. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
      30. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
      31. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
      32. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
      33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
      34. Relatar à fiscalização toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
      35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
      36. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      37. Atender a qualquer tempo a solicitação da fiscalização para a substituição de qualquer membro da equipe da contratada, desde que a fiscalização entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e especificamente, quando o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços;
      38. Não transferir a terceiros (outra pessoa jurídica ou CNPJ distinto), nem subcontratar por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia do novo elevador maca: fabricação, montagem, ajustes, manutenções preventivas e corretivas. Exceto em caso de CNPJ distintos, mas da mesma pessoa jurídica;
      39. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
      40. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
      41. Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizar o nome da UFBA para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela UFBA;
      42. Realizar e manter a limpeza e conservação das salas de máquinas e poços;
      43. Efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
      44. Fornecer todas as ferramentas e dispositivos eletrônicos necessários para execução dos serviços, bem como todos os lubrificantes, graxas, óleo, materiais de limpeza, lubrificante para cabos de aço, e demais materiais de consumo (estopa, óleo lubrificante, graxa, lixa, broca, disco, rebolo, parafuso, rebite, e etc);
      45. Comunicar imediatamente para a fiscalização qualquer situação de risco verificada nos equipamentos, através de documento da empresa, procedendo, se necessário, a paralisação do elevador que apresente risco;
      46. Assumir responsabilidade técnica sobre o funcionamento e segurança do elevador e dos usuários, devendo adotar medidas preventivas para reduzir riscos e minimizar as paralisações, informando à fiscalização qualquer irregularidade verificada ou sugerindo melhorias no sistema de transporte vertical;
      47. Realizar os serviços afixando uma placa informativa em todos os andares, indicando aos usuários que o elevador encontra-se fora de operação (em manutenção, fora de serviço e etc);
      48. A CONTRATADA deve durante a realização dos serviços isolar os locais de trabalho, evitando contato com os usuários, utilizando cones, fitas, placas ou barricadas de isolamento;
      49. Responsabilizar-se pelas reformas civis necessárias para a adequação das instalações à montagem do novo elevador, incluindo todos os serviços de alvenaria, pintura, acabamento, granito, vigamento, elétrico, carpintaria, vidraçaria, instalação do intercomunicador entre a cabina, portaria e casa de máquinas. Subcontratando, à seu critério, empresa de engenharia civil, sem excluir ou reduzir a sua responsabilidade e sem ônus adicional a contratante;
   2. **A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**
      1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
      2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
      3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);
      4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
      5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam, executem ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
      7. Não permitir que terceiros alheios ao contrato tenham acesso à casa de máquinas e demais instalações dos equipamentos;
      8. Não permitir depósito de materiais estranhos ao elevador, na casa de máquinas e poços, e conservará a escada e vias de acesso livres;
      9. Cumprir rigorosamente as orientações técnicas da CONTRATADA, quanto ao uso dos elevadores e plataformas objeto deste contrato;
      10. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local isolado, trancado, iluminado, limpo e seco para o armazenamento durante a execução dos serviços de montagem do elevador novo. Sem excluir ou reduzir a responsabilidade da contratada pela integridade e guarda do material durante a execução dos serviços;
      11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
      12. Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de fornecimento do material e execução dos serviços;
      13. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
      14. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
5. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/ Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
      2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      4. Fraudar na execução do contrato;
      5. Comportar-se de modo inidôneo;
      6. Cometer fraude fiscal;
      7. Não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado para entrega, sobre o valor total do contrato até o limite de 15 (quinze) dias;
      3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
      1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
6. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
   2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
   3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
7. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**
   1. É vedado à CONTRATADA:
      1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
      2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
8. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**
   1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**
   1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**
    1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado da Bahia - Justiça Federal.
    2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**,

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome: